

LEI MUNICIPAL Nº 4.344/2019.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de via pública urbana e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e este **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam denominadas as artérias públicas listadas abaixo, integrante do Loteamento Jardim Santo Ivo.

- I- Passar doravante a denominar-se “Rua José Alves de Lima”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 01, iniciando na residência S/Nº e terminando na residência Nº 150, localizada no Loteamento Santo Ivo.
- II- Passar doravante a denominar-se “Rua Maria Pereira do Nascimento”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 04, iniciando na quadra R, Lote 01, na residência Nº18 e terminando no Lote 14, na residência Nº 182, localizada no Loteamento Santo Ivo.
- III- Passar doravante a denominar-se “Rua João Gomes de Freitas”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 05 iniciando na quadra R, lote 03, na residência Nº399 e terminando na quadra B, Lote 08, na residência S/Nº, localizada no Loteamento Santo Ivo.
- IV- Passar doravante a denominar-se “Rua Amaro José da Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 06, iniciada na quadra F, Lote 01, na residência Nº 56 e terminando na quadra F, Lote 14, na residência Nº120 , localizado no Loteamento Santo Ivo.
- V- Passar doravante a denominar-se “Rua João Marcionilio da Rocha”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 07 iniciando na quadra E, lote 06, na residência Nº 26, e terminando no Lote 13 da mesma quadra na residência Nº 90 , localizada no Loteamento Santo Ivo.



- VI- Passar doravante a denominar-se “Avenida José Joaquim da Silva Filho” a via pública antes indicada como Rua Projetada 09 iniciando na quadra J, Lote 12, na residência S/Nº e terminando na quadra A, Lote 04, na residência Nº 22 , localizado no Loteamento Santo Ivo.
- VII- Passar doravante a denominar-se “Rua Sebastião Antonio Luiz”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 11 iniciando na quadra A, Lote 4, na residência Nº 22 e terminando na quadra B, Lote 01, na residência Nº 382 , localizada no Loteamento Santo Ivo.
- VIII- Passar doravante a denominar-se “Rua Severino Soares da Silva”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 12 iniciando na quadra C, Lote 09, na residência Nº 48 e terminando no Lote 2, na residência Nº 77 , Localizada no Loteamento Santo Ivo.
- IX- Passar doravante a denominar-se “Rua Agricultor João José de Santana”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 13 iniciando na quadra D, Lote 8, na residência Nº 71 e terminando na quadra L ,Lote 3, na residência Nº 168, Localizada no Loteamento Santo Ivo.
- X- Passar doravante a denominar-se “Rua Diácono Severino Gabriel”, a via pública antes indicada como Rua Projetada 16, iniciando na quadra Q, Lote 1, na residência Nº 66 e terminando na quadra E, Lote 3, na residência de S/Nº, Localizada no Loteamento Santo Ivo.
- XI- Passar doravante a denominar-se “Rua Severina Maria da Conceição”, a via pública antes indicada como Rua. Projetada 17, iniciando na quadra I, Lote 24, na residência Nº 99, e terminando no Lote 13 da mesma quadra na residência Nº 111, Localizada no Loteamento Santo Ivo.
- XII- Passar doravante a denominar-se “Rua. Heleno José Ribeiro” (Heleno Barbeiro), a via pública antes indicada como Rua. Projetada 18 iniciando na quadra J, Lote 25, na residência Nº 32 e terminando na quadra I, Lote 12, na residência Nº 12, Localizada no Loteamento Santo Ivo.

Art. 2º- O Poder Executivo Municipal deverá providenciar a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da denominação ao Departamento de Tributação de Administração Pública Municipal; disponibilidade dos CEP pela Empresa de Correios e Telégrafos – ECT; à Companhia Pernambucana de Saneamento – COMPESA; à Companhia Energética de Pernambuco – CELPE; e outros órgãos de prestação de serviços públicos.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de fevereiro de 2019.

JOSÉ AGLAÍLSON QUERÁLVARES JÚNIOR.

-Prefeito-



O Projeto que originou esta Lei é de autoria do Vereador José Antônio da Rocha.